



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

A U T O R I Z A Ç Ã O
L I C I T A Ç Ã O E X C L U S I V A P A R A M E
L I C I T A Ç Ã O C O M C O T A R E S E R V A D A P A R A M E E E P P

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por lote**, tendo por objetivo o **Registro de Preços** para aquisição de medicamentos e insumos para o Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h, conforme descrito nesse edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e Decreto Municipal 199/2023, (que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Balneário Pinhal), com as seguintes características:

Pregão Eletrônico para seleção de propostas, visando o **Registro de Preços** para aquisição de medicamentos e insumos para o Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h, conforme a estimativa de consumo e demais disposições constantes no Anexo I – Descrição dos itens, pelo período de 12 (doze) meses.

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 23 de fevereiro de 2024.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para suprir as necessidades de medicamentos e insumos para o Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h, **conforme Processo Licitatório nº 0031/2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando o **Registro de Preços** para aquisição de medicamentos e insumos para o Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 022/2020, (que institui normas para a modalidade de licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal) e Decreto Municipal 199/2023, (que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito do Município de Balneário Pinhal), pela Lei Complementar nº 123/2006 e com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores.

Os itens da presente licitação foram divididos em 03 (três) grupos, de acordo com o preconizado pela Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o devido enquadramento:

- a) **COTA EXCLUSIVA:** Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).
- b) **COTA RESERVADA (25%):** Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006.
- c) **COTA PRINCIPAL (75%):** Para ampla concorrência das empresas.

A existência de **COTA RESERVADA** não impede a contratação das beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 na totalidade do objeto.





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

Na cota destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA** poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que sejam beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Na **COTA EXCLUSIVA E COTA RESERVADA** somente as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 poderão apresentar proposta.

Não havendo vencedor para a **COTA RESERVADA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, mediante sua concordância.

Não havendo vencedor para a cota destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **COTA RESERVADA**, mediante sua concordância.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1.1. O recebimento das propostas será **a partir das 08:30h do dia 28/02/2024 até às 08:30h do dia 11/03/2024.**

1.2. A abertura das propostas será **efetuada às 08:30h do dia 11/03/2024.**

1.3. O início da sessão de disputa dos preços **será às 13:30h do dia 11/03/2024.**

1.4. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser **solicitadas por escrito** e endereçadas ao Pregoeiro do Município, sito a Avenida Itália nº 3100, Balneário Pinhal/RS, CEP: 95599-000, fone: (051) 3682-0388, Ramal 205, e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br antecedência mínima de **03 (três)** dias úteis da data marcada para a abertura das propostas.





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

1.7. Este processo de licitação estará disponível site do Banrisul S/A – www.banrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2 - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

São solicitadas propostas de preços visando o **Registro de Preços** para aquisição de medicamentos e insumos para o Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital.

2.1. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.

2.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

2.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a **entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.**

2.4. O local de entrega será na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do aplicativo "Pregão online" do Portal Eletrônico do Banrisul S/A.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Balneário Pinhal, denominado Pregoeiro com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

3.3. Poderão participar da presente licitação os interessados que estejam credenciados no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, e que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente no sistema eletrônico, junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado, sito à Avenida Farrapos nº 151, Porto Alegre/RS ou www.celic.rs.gov.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. O credenciamento e a sua manutenção no respectivo cadastro dependerão de condições exigidas pela CELIC.

4.3. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.celic.rs.gov.br.

4.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PROCERGS, a CELIC ou ao Município, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente, para imediato bloqueio de acesso.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

4.7. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 6 deste Edital.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitadas pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 01 desse edital.





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.4. As propostas iniciais inseridas dentro do sistema, durante o período definido neste Edital como **"Recebimento das Propostas"** deverão apresentar os seguintes dados:

- a) valor unitário e total para cada lote;
- b) a especificação completa dos itens ofertados que deverá atender ao **ANEXO I** deste Edital;
- c) a marca referente a cada um dos itens cotados;
- d) prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses**;
- e) o prazo de entrega, que não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração;
- f) as propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo determinado pelo pregoeiro (mínimo 2 duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- b) Declaração própria, sob as penas da lei, possuir as condições de habilitação ao presente pregão, na forma do inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021 e inexistir fato superveniente impeditivo para sua habilitação no processo licitatório em tela (Modelo Anexo).
- c) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, para as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 (Modelo Anexo).



7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).**

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal demonstrada mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e pela Certidão de Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de Autorização de Funcionamento-AFE junto a ANVISA;
- b) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- c) Certificado de Registro de Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – D.O.U.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

7.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. VEDAÇÕES

8.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

9.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.4.2 deste Edital.

9.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

10. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

10.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

10.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

10.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

10.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

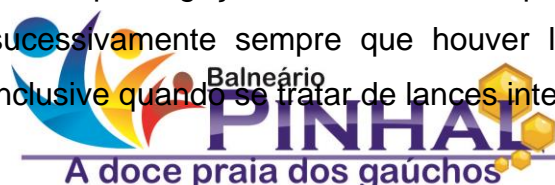
10.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

11.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

11.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

11.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

12. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital;

12.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

12.1.4. O disposto no item 12.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.



13. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

13.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.3 deste Edital.

13.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

13.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

14. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo determinado pelo pregoeiro (de mínimo de 02 (duas)) horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.3 e 5.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 14.1 para o envio da documentação de habilitação.

14.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

15. RECURSO

15.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 15.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 6.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

19.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

19.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

19.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.



20. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

20.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

20.3. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

20.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

21.2. Os materiais deverão ser entregues na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074 - loja 03 - Balneário Pinhal/RS, ou em outro local a ser definido pelo Município (dentro do perímetro urbano), com frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

21.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, condicionados, quando for o caso, a liberação de recursos por parte dos Governos Federal e Estadual, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Balneário Pinhal/RS, 23 de fevereiro de 2024.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS ITENS

| Exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte | | | | |
|---|---|---------|-------|-----------|
| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor |
| 1 | Adenosina 3 mg/ml inj 2ml | Ampola | 500 | R\$ 10,21 |
| 2 | Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml inj | Ampola | 1200 | R\$ 1,25 |
| 3 | Água para injeção 10 ml | Ampola | 7600 | R\$ 0,57 |
| 4 | Aminofilina 24 mg/ml inj 10 ml | Ampola | 1500 | R\$ 5,76 |
| 5 | Amiodarona 50 mg/ml inj 3 ml | Ampola | 1200 | R\$ 3,47 |
| 6 | Ampicilina 500 mg inj | Ampola | 1500 | R\$ 3,80 |
| 7 | Atropina 0,25 mg/1ml inj | Ampola | 500 | R\$ 3,65 |
| 8 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó p/ sol. Inj | Ampola | 4500 | R\$ 9,84 |
| 9 | Bicarbonato de sódio 8,4% inj 10 ml | Ampola | 1600 | R\$ 1,81 |
| 10 | Biperideno 5 mg/ml inj 5 ml | Ampola | 200 | R\$ 2,76 |
| 11 | Ceftriaxona 1 g pó p/ sol inj ev | Ampola | 4500 | R\$ 5,89 |
| 12 | Cetoprofeno 100 mg pó p/ sol. Inj ev | Ampola | 7500 | R\$ 5,61 |
| 13 | Cetoprofeno 50 mg/2 ml im | Ampola | 7500 | R\$ 2,56 |
| 14 | Cimetidina 150 mg/2 ml inj | Ampola | 4500 | R\$ 2,34 |
| 15 | Clopidogrel 75 mg | Cp | 3000 | R\$ 0,57 |
| 16 | Cloreto de potássio 10% inj 10 ml | Ampola | 800 | R\$ 1,20 |
| 17 | Clorpromazina 5 mg/ml inj 5 ml | Ampola | 300 | R\$ 2,98 |
| 18 | Deslanosídio 0,2 mg/2 ml inj | Ampola | 600 | R\$ 2,76 |
| 19 | Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ml inj | Ampola | 7500 | R\$ 4,25 |
| 20 | Diazepam 5 mg/ml inj 2 ml | Ampola | 3000 | R\$ 1,76 |
| 21 | Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml inj | Ampola | 15000 | R\$ 1,57 |
| 22 | Dimenidrato + piridoxina 50 mg/ml im | Ampola | 2300 | R\$ 6,50 |
| 23 | Dimenidrato + piridoxina + glicose + frutose 10 ml ev | Ampola | 2300 | R\$ 23,63 |
| 24 | Dipirona sódica 500 mg/ml 2 ml | Ampola | 15000 | R\$ 2,52 |
| 25 | Dobutamina 12,5 mg/ml 20 ml | Ampola | 300 | R\$ 7,71 |
| 26 | Dopamina 5 mg/ml inj 10 ml | Ampola | 500 | R\$ 2,88 |
| 27 | Escopolamina simples sol. Inj | Ampola | 1500 | R\$ 1,39 |
| 28 | Fenitoína 50 mg/ml inj 5 ml | Ampola | 500 | R\$ 3,66 |
| 29 | Fenobarbital 100 mg/ml 2 ml | Ampola | 500 | R\$ 3,40 |
| 30 | Fentanila, citrato 0,05 mg/ml sol. Inj 10 ml im/ev | Ampola | 300 | R\$ 6,00 |
| 31 | Flumazenil 0,1 mg/ml inj 5 ml | Ampola | 200 | R\$ 12,99 |
| 32 | Furosemida inj 10 mg/ml | Ampola | 6000 | R\$ 7,43 |
| 33 | Glicerina enema 12% | Frasco | 100 | R\$ 12,10 |
| 34 | Gliconato de cálcio 10% | Ampola | 600 | R\$ 3,20 |
| 35 | Glicose 50% hipertônica 10 ml | Ampola | 800 | R\$ 1,25 |
| 36 | Haloperidol 5 mg/ml inj 1 ml | Ampola | 800 | R\$ 3,99 |
| 37 | Heparina sódica 5.000 ui/0,25 ml inj | Ampola | 200 | R\$ 16,48 |
| 38 | Hidrocortisona 100 mg inj | Ampola | 4500 | R\$ 4,05 |
| 39 | Hidrocortisona 500 mg inj | Ampola | 7500 | R\$ 7,65 |
| 40 | Lidocaina 2% gel | Bisnaga | 800 | R\$ 8,66 |
| 41 | Lidocaina 2% gel sem vasoconstrição inj | Unidade | 1500 | R\$ 6,93 |



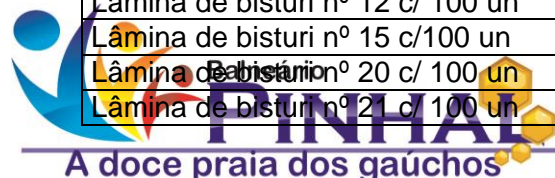
Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

| | | | | |
|----|---|---------|--------|------------|
| 42 | Metoclopramida 10 mg/2 ml inj 2 ml | Ampola | 30000 | R\$ 0,80 |
| 43 | Manitol 20% 250 ml | Frasco | 100 | R\$ 10,66 |
| 44 | Midazolam 5 mg/ml inj 3 ml | Ampola | 1500 | R\$ 3,92 |
| 45 | Midazolam 5 mg/ml sol. Inj 10 ml | Ampola | 1500 | R\$ 3,52 |
| 46 | Morfina 10 mg/ml inj 1 ml | Ampola | 15000 | R\$ 3,50 |
| 47 | Naloxona 0,4 mg/1 ml inj [narcas] | Ampola | 300 | R\$ 10,55 |
| 48 | Noradrenalina 2 mg/ml 4 ml norepinefrina | Ampola | 200 | R\$ 2,98 |
| 49 | Omeprazol 40 mg/ml inj 10 ml | Ampola | 3000 | R\$ 9,47 |
| 50 | Ondansetrona 2 mg/ml 4 ml | Ampola | 800 | R\$ 3,08 |
| 51 | Prometazina cloridrato 25 mg/ml inj 2 ml | Ampola | 3800 | R\$ 4,70 |
| 52 | Ringer lactato 500 ml | Frasco | 1000 | R\$ 7,77 |
| 53 | Sulfato de magnesio 10% inj 10 ml | Ampola | 200 | R\$ 3,18 |
| 54 | Sulfato de magnesio 50% inj | Ampola | 200 | R\$ 11,15 |
| 55 | Tartarao de metoprolol 1mg/ml | Ampola | 4500 | R\$ 18,12 |
| 56 | Terbutalina 0,5 mg/ml inj 1 ml | Ampola | 600 | R\$ 2,08 |
| 57 | Tramadol 50 mg/ml inj | Ampola | 30000 | R\$ 2,77 |
| 58 | Vitamina complexo b inj | Ampola | 4500 | R\$ 4,17 |
| 59 | Vitamina k 10 mg/ml inj | Ampola | 500 | R\$ 2,93 |
| 60 | Abaixador de Língua c/ 100 un | Pacote | 900 | R\$ 5,19 |
| 61 | Água Destilada Litro | Litros | 240 | R\$ 8,25 |
| 62 | Água oxigenada 10 vol 1.000 ml | Unidade | 1.000 | R\$ 7,70 |
| 63 | Agulha descartável 13 x 4,5 | Unidade | 1.000 | R\$ 8,74 |
| | Agulha descartável 25 x 07 | Unidade | 2.000 | R\$ 9,40 |
| | Agulha descartável 25 x 08 | Unidade | 5.000 | R\$ 6,43 |
| 64 | Agulha descartável 40 x 12 | Unidade | 10.000 | R\$ 9,43 |
| 65 | Algodão 500g (rolo) | Unidade | 1.000 | R\$ 18,30 |
| 66 | Almotolia incolor 300 ml | Frasco | 500 | R\$ 3,98 |
| | Almotolia marrom 250 ml | Unidade | 500 | R\$ 3,36 |
| 67 | Ambu infantil 500 ml | Unidade | 5 | R\$ 120,41 |
| | Ambu para oxigênio adulto 1.600 ml | Unidade | 20 | R\$ 118,95 |
| 68 | Aparelho Active para glicemia | Unidade | 500 | R\$ 99,61 |
| 69 | Aparelho de pressao adulto | Unidade | 100 | R\$ 78,33 |
| 70 | Aparelho de pressão infantil | Unidade | 30 | R\$ 93,79 |
| 71 | Aparelho para barbear c/ 5 un | Unidade | 500 | R\$ 1,60 |
| 72 | Atadura de crepe 10 cm c/ 12 un | Pacote | 834 | R\$ 3,38 |
| | Atadura de crepe 15cm c/ 12 un | Pacote | 834 | R\$ 5,06 |
| | Atadura de crepe 20 cm c/ 12 un | Pacote | 834 | R\$ 11,16 |
| | Atadura de crepe 6 cm c/ 12 un | Pacote | 834 | R\$ 2,47 |
| 73 | Avental descartável c/ 10 un | Pacote | 500 | R\$ 23,60 |
| 74 | Espéculo para otoscopia grande c/ 10 un | Pacote | 25 | R\$ 90,60 |
| | Espéculo para otoscopia pequeno c/ 10 un | Pacote | 25 | R\$ 94,94 |
| 75 | Caixa coletora p/ mat. Perfurocortantes 20L | Unidade | 1.000 | R\$ 7,07 |
| | Caixa coletora p/ mat. Perfurocortantes 3L | Unidade | 500 | R\$ 7,28 |
| 76 | Campo fenestrado | Unidade | 500 | R\$ 2,83 |
| 77 | Cateter intravenoso nº 14 [abocath] | Caixa | 500 | R\$ 54,33 |
| 78 | Cateter intravenoso nº 16 [abocath] | Caixa | 500 | R\$ 54,33 |
| 79 | Cateter intravenoso nº 18 [abocath] | Caixa | 1.000 | R\$ 60,07 |
| 80 | Cateter intravenoso nº 20 [abocath] | Caixa | 1.000 | R\$ 61,50 |
| 81 | Cateter intravenoso nº 22 [abocath] | Caixa | 1.000 | R\$ 69,91 |
| 82 | Cateter intravenoso nº 24 [abocath] | Caixa | 1.000 | R\$ 70,00 |
| 83 | Cateter nasal tipo óculos adulto | Unidade | 1.500 | R\$ 1,18 |



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

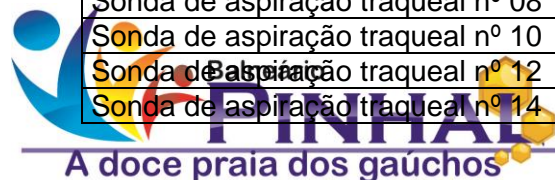
| | | | | |
|-----|--|---------|--------|------------|
| | Cateter nasal tipo óculos infantil | Unidade | 750 | R\$ 2,33 |
| 84 | Clamp umbilical | Unidade | 50 | R\$ 0,79 |
| 85 | Cloreto de sódio 0,9% 1.000 ml | Frasco | 1.500 | R\$ 10,77 |
| | Cloreto de sódio 0,9% 100 ml | Frasco | 5.000 | R\$ 4,94 |
| | Cloreto de sódio 0,9% 250 ml | Frasco | 3.000 | R\$ 7,26 |
| | Cloreto de sódio 0,9% 500 ml | Frasco | 3.000 | R\$ 8,28 |
| 86 | Cloreto de sódio 10% inj. 10ml | Ampola | 1.200 | R\$ 0,72 |
| 87 | Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 9 fios | Unidade | 25.000 | R\$ 0,89 |
| | Compressa gaze 7,5 x 7,5 13 fios c/ 500 un | Pacote | 1.000 | R\$ 22,73 |
| 88 | Conjunto ginecológico (espátula+escova) | Unidade | 1.000 | R\$ 3,21 |
| 89 | Danula de 3 vias | Unidade | 300 | R\$ 1,03 |
| 90 | Dreno de tórax nº 36 | Unidade | 5 | R\$ 5,19 |
| | Dreno de tórax nº 38 | Unidade | 5 | R\$ 5,21 |
| 91 | Eletrodo ecg adulto/pediátrico c/ 50 un | Pacote | 1.000 | R\$ 11,67 |
| 92 | Equipo de nutrição enteral | Unidade | 500 | R\$ 2,41 |
| | Equipo macrogotas | Unidade | 25.000 | R\$ 1,55 |
| | Equipo microgotas | Unidade | 12.500 | R\$ 1,66 |
| | Equipo polifix | Unidade | 12.500 | R\$ 1,55 |
| 93 | Escova cervical c/ 100 un | Pacote | 100 | R\$ 52,00 |
| 94 | Esparadrão 10 cm x 4,5 cm | Unidade | 2.500 | R\$ 11,13 |
| 95 | Esparadrão 5 cm x 4,5 cm | Unidade | 2.500 | R\$ 5,78 |
| 96 | Espátula de Ayres | Pacote | 400 | R\$ 11,67 |
| 97 | Espéculo tamanho G | Unidade | 3.000 | R\$ 2,05 |
| | Espéculo tamanho M | Unidade | 5.000 | R\$ 1,92 |
| | Espéculo tamanho P | Unidade | 3.000 | R\$ 2,03 |
| 98 | Estetoscópio | Unidade | 100 | R\$ 95,33 |
| 99 | Estetoscópio infantil | Unidade | 50 | R\$ 76,13 |
| 100 | Fio catgut simples 2.0 | Caixa | 5 | R\$ 107,56 |
| | Fio catgut simples 3.0 | Caixa | 5 | R\$ 117,09 |
| | Fio catgut simples 4.0 | Caixa | 5 | R\$ 105,08 |
| 101 | Fio mononylon 2.0 c/ 24 un | Caixa | 50 | R\$ 38,24 |
| | Fio mononylon 3-0 c/ 24 un | Caixa | 50 | R\$ 36,50 |
| | Fio mononylon 4-0 c/ 24 un | Caixa | 15 | R\$ 44,71 |
| | Fio mononylon 5-0 c/ 24 un | Caixa | 10 | R\$ 60,04 |
| 102 | Fita adesiva para autoclave | Rolo | 1.500 | R\$ 10,61 |
| 103 | Fita crepe hospitalar | Rolo | 1.500 | R\$ 7,99 |
| 104 | Fita para medição ácido paracético | Unidade | 100 | R\$ 125,29 |
| 105 | Fixador para exame citopatológico spray 100 ml | Unidade | 240 | R\$ 8,88 |
| 106 | Fralda geriátrica G | Unidade | 20.000 | R\$ 2,86 |
| 107 | Fralda geriátrica M | Unidade | 10.000 | R\$ 3,27 |
| 108 | Fralda geriátrica P | Unidade | 5.000 | R\$ 2,22 |
| 109 | Fralda geriátrica XG | Unidade | 20.000 | R\$ 3,02 |
| 110 | Fralda geriátrica XXG | Unidade | 5.000 | R\$ 2,52 |
| 111 | Frasco para alimentação enteral 300 ml | Unidade | 300 | R\$ 1,01 |
| 112 | Gel eletrocondutor 300 g | Frasco | 1.200 | R\$ 4,10 |
| 113 | Guia para intubação traqueal | Unidade | 10 | R\$ 46,00 |
| 114 | Iodopovidona 10% frasco 1L | Litro | 240 | R\$ 39,95 |
| 115 | Lâmina de bisturi nº 11 c/ 100 un | Caixa | 50 | R\$ 27,91 |
| | Lâmina de bisturi nº 10 c/ 100 un | Caixa | 50 | R\$ 23,47 |
| | Lâmina de bisturi nº 12 c/ 100 un | Caixa | 50 | R\$ 31,45 |
| | Lâmina de bisturi nº 15 c/100 un | Caixa | 100 | R\$ 38,62 |
| | Lâmina de bisturi nº 20 c/ 100 un | Caixa | 50 | R\$ 28,31 |
| | Lâmina de bisturi nº 21 c/ 100 un | Caixa | 50 | R\$ 30,56 |





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

| | | | | |
|-----|--|---------|--------|------------|
| | Lâmina de bisturi nº 23 c/100 un | Caixa | 50 | R\$ 32,46 |
| | Lâmina de bisturi nº 24 c/ 100 un | Caixa | 100 | R\$ 37,11 |
| | Lâmina para microscopia (cx c/ 50 un) | Unidade | 25 | R\$ 10,18 |
| 116 | Lancetador calibre 28 g (cx c/ 100 un) | Unidade | 2.500 | R\$ 5,04 |
| 117 | Lençol branco descartável (rolo) | Unidade | 500 | R\$ 12,07 |
| 118 | Lençol de maca descartável | Unidade | 1.000 | R\$ 11,33 |
| 119 | Luva cirúrgica esterilizadas nº 6,5 | Par | 12.000 | R\$ 2,27 |
| | Luva cirúrgica esterilizadas nº 7,0 | Par | 12.000 | R\$ 1,25 |
| | Luva cirúrgica esterilizadas nº 7,5 | Par | 12.000 | R\$ 1,02 |
| | Luva cirúrgica esterilizadas nº 8,0 | Par | 10.000 | R\$ 1,19 |
| | Luva cirúrgica esterilizadas nº 8,5 | Par | 5.000 | R\$ 1,23 |
| 120 | Luva de procedimento tamanho G c/ 100 un | Caixa | 1.500 | R\$ 34,14 |
| 121 | Luva de procedimento tamanho M c/ 100 un | Caixa | 1.500 | R\$ 39,27 |
| 122 | Luva de procedimento tamanho P c/ 100 un | Caixa | 1.500 | R\$ 38,67 |
| 123 | Luva de procedimento tamanho PP c/ 100 un | Caixa | 500 | R\$ 23,17 |
| 124 | Mangueira para oxigênio | Unidade | 100 | R\$ 7,49 |
| 125 | Manitol 20% | Frasco | 120 | R\$ 15,01 |
| 126 | Manta térmica | Unidade | 50 | R\$ 8,61 |
| 127 | Máscara branca tnt c/ elástico | Pacote | 500 | R\$ 7,28 |
| 128 | Máscara de Hudson pediátrica | Unidade | 100 | R\$ 8,84 |
| 129 | Máscara N95 | Unidade | 500 | R\$ 12,20 |
| 130 | Micropore 2,5 cm x 10 m | Unidade | 2.016 | R\$ 8,65 |
| | Micropore 5 cm x 10 m | Unidade | 2.016 | R\$ 5,93 |
| 131 | Óculos de proteção | Unidade | 300 | R\$ 5,42 |
| 132 | Otoscópio | Unidade | 20 | R\$ 364,78 |
| 133 | Oxímetro de pulso de dedo | Unidade | 100 | R\$ 205,69 |
| 134 | Papagaio descartável | Unidade | 200 | R\$ 6,75 |
| 135 | Papel grau cirúrgico 100 mm x 100 m | Rolo | 120 | R\$ 48,93 |
| | Papel grau cirúrgico 150 mm x 100 m | Rolo | 120 | R\$ 71,48 |
| | Papel grau cirúrgico 200 mm x 100 m | Rolo | 90 | R\$ 107,18 |
| | Papel grau cirúrgico 300 mm x 100 m | Rolo | 50 | R\$ 170,00 |
| | Papel para eletrocardiograma 216 x 30 | Rolo | 120 | R\$ 19,93 |
| 136 | Prope GR 30 c/ 100 un | Pacote | 100 | R\$ 9,07 |
| 137 | Pulseira RN | Unidade | 50 | R\$ 1,36 |
| 138 | Ringer lactato 500 ml | Frasco | 500 | R\$ 15,13 |
| 139 | Scalp nº 19 | Unidade | 3.000 | R\$ 0,50 |
| | Scalp nº 21 | Unidade | 12.000 | R\$ 0,50 |
| | Scalp nº 23 | Unidade | 12.000 | R\$ 0,81 |
| | Scalp nº 25 | Unidade | 9.000 | R\$ 0,71 |
| | Scalp nº 27 | Unidade | 9.000 | R\$ 0,44 |
| 140 | Seringa descartável 10 ml | Unidade | 10.000 | R\$ 1,30 |
| | Seringa descartável 1 ml (insulina) | Unidade | 15.000 | R\$ 0,32 |
| | Seringa descartável 20 ml | Unidade | 5.000 | R\$ 1,01 |
| | Seringa descartável 3 ml | Unidade | 15.000 | R\$ 1,32 |
| | Seringa descartável 5 ml | Unidade | 15.000 | R\$ 0,79 |
| 141 | Solução glicose 5% 500 ml | Frasco | 1200 | R\$ 7,03 |
| 142 | Solução desinfetante tipo germekil - detergente hospitalar | Litro | 120 | R\$ 63,30 |
| 143 | Sonda de aspiração traqueal nº 06 | Unidade | 120 | R\$ 0,80 |
| | Sonda de aspiração traqueal nº 08 | Unidade | 120 | R\$ 0,96 |
| | Sonda de aspiração traqueal nº 10 | Unidade | 240 | R\$ 1,32 |
| | Sonda de aspiração traqueal nº 12 | Unidade | 240 | R\$ 0,95 |
| | Sonda de aspiração traqueal nº 14 | Unidade | 360 | R\$ 1,37 |





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

| | | | | |
|--------------------------------|---|---------|----------|-----------|
| | Sonda de aspiração traqueal nº 16 | Unidade | 360 | R\$ 0,99 |
| 144 | Sonda foley 2 vias nº 12 | Unidade | 50 | R\$ 3,19 |
| | Sonda foley 2 vias nº 14 | Unidade | 100 | R\$ 3,37 |
| | Sonda foley 2 vias nº 16 | Unidade | 300 | R\$ 3,26 |
| | Sonda foley 2 vias nº 18 | Unidade | 300 | R\$ 3,17 |
| | Sonda foley 2 vias nº 20 | Unidade | 300 | R\$ 2,95 |
| | Sonda foley 2 vias nº 24 | Unidade | 100 | R\$ 2,86 |
| | Sonda foley 2 vias nº 22 | Unidade | 100 | R\$ 2,90 |
| | Sonda foley 3 vias nº 14 | Unidade | 100 | R\$ 3,18 |
| | Sonda foley 3 vias nº 16 | Unidade | 100 | R\$ 5,37 |
| | Sonda foley 3 vias nº 18 | Unidade | 100 | R\$ 3,83 |
| | Sonda foley 3 vias nº 20 | Unidade | 100 | R\$ 4,15 |
| | Sonda para alimentação enteral 8fr | Unidade | 10 | R\$ 9,27 |
| | Sonda para alimentação enteral 12fr | Unidade | 100 | R\$ 15,00 |
| 145 | Sonda nasogástrica curta nº 14 | Unidade | 50 | R\$ 1,02 |
| | Sonda nasogástrica curta nº 16 | Unidade | 50 | R\$ 1,34 |
| | Sonda nasogástrica curta nº 18 | Unidade | 50 | R\$ 1,18 |
| | Sonda nasogástrica longa nº 10 | Unidade | 50 | R\$ 1,63 |
| | Sonda nasogástrica longa nº 12 | Unidade | 100 | R\$ 1,39 |
| | Sonda nasogástrica longa nº 14 | Unidade | 100 | R\$ 1,45 |
| | Sonda nasogástrica longa nº 16 | Unidade | 50 | R\$ 1,87 |
| | Sonda nasogástrica longa nº 18 | Unidade | 50 | R\$ 1,63 |
| | Sonda nasogástrica longa nº 20 | Unidade | 50 | R\$ 2,00 |
| | Sonda nasogástrica longa nº 22 | Unidade | 50 | R\$ 1,78 |
| Sonda nasogástrica longa nº 24 | Unidade | 50 | R\$ 1,37 | |
| 146 | Sonda uretral nº 06 c/ 10 un | Pacote | 50 | R\$ 4,65 |
| | Sonda uretral nº 08 c/ 10 un | Pacote | 100 | R\$ 4,71 |
| | Sonda uretral nº 10 c/ 10 un | Pacote | 500 | R\$ 5,09 |
| | Sonda uretral nº 12 c/ 10 un | Pacote | 1.200 | R\$ 6,27 |
| | Sonda uretral nº 14 c/ 10 un | Pacote | 50 | R\$ 6,23 |
| | Sonda uretral nº 16 c/ 10 un | Pacote | 50 | R\$ 6,53 |
| 147 | Termômetro clínico digital | Unidade | 100 | R\$ 20,99 |
| 148 | Teste hcg c/ 50 un (soro/urina) | Caixa | 200 | R\$ 30,54 |
| 149 | Tira para teste diabetes - Com 500 aparelhos em comodato, bem como prover a manutenção dos mesmos em caso de avaria e/ou troca de baterias, no prazo de | Unidade | 5.000 | R\$ 36,19 |
| 150 | Touca com elástico descartável | Unidade | 10.000 | R\$ 0,15 |
| 151 | Tubo endotraqueal c/ balão nº 2.5 | Unidade | 40 | R\$ 7,65 |
| | Tubo endotraqueal c/ balão nº 8,5 | Unidade | 200 | R\$ 7,73 |
| | Tubo endotraqueal c/ balão nº 4.0 | Unidade | 40 | R\$ 5,10 |
| | Tubo endotraqueal c/ balão nº 7,0 | Unidade | 200 | R\$ 5,22 |
| | Tubo endotraqueal c/ balão nº 8,0 | Unidade | 200 | R\$ 5,57 |
| | Tubo endotraqueal c/ balão nº 5.0 | Unidade | 40 | R\$ 4,21 |
| | Tubo endotraqueal c/ balão nº 5.5 | Unidade | 40 | R\$ 4,41 |
| | Tubo endotraqueal c/ balão nº 7.0 | Unidade | 200 | R\$ 3,98 |
| | Tubo endotraqueal c/ balão nº 3.5 | Unidade | 40 | R\$ 4,37 |
| | Tubo endotraqueal c/ balao nº 4.5 | Unidade | 40 | R\$ 4,99 |
| | Tubo endotraqueal c/ balão nº 3.0 | Unidade | 40 | R\$ 4,09 |
| 152 | Tubo extensor p/ oxigênio silicone 2 m | Unidade | 250 | R\$ 4,29 |
| 153 | Tubo p/ coleta azul c/ 100 | Caixa | 50 | R\$ 58,04 |
| 154 | Tubo p/ coleta edta k3 | Unidade | 500 | R\$ 1,45 |
| | Tubo p/ coleta edta k3 + gel | Unidade | 500 | R\$ 0,69 |
| 155 | Vaselina líquida 1L | Unidade | 250 | R\$ 47,30 |



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

| | | | | |
|-----|-----------------------|---------|-----|-----------|
| 156 | Vaselina sólida 500 g | Unidade | 125 | R\$ 32,53 |
| 157 | Pilha cr 2032 c/ 5 un | Pacote | 150 | R\$ 7,94 |

Cota Reservada (25%) para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

| Item | Descrição | Quant | Unid. | Valor |
|------|---------------------------------------|--------|-------|-----------|
| 158 | Escopolamina + dipirona sol. Inj | Ampola | 7.500 | R\$ 3,42 |
| 159 | Compressa de gaze 13 fios tipo queijo | Rolo | 312 | R\$ 87,63 |

Cota Principal (75%) para Ampla Concorrência das Empresas

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor |
|------|---------------------------------------|--------|--------|-----------|
| 160 | Escopolamina + dipirona sol. Inj | Ampola | 22.500 | R\$ 3,42 |
| 161 | Compressa de gaze 13 fios tipo queijo | Rolo | 938 | R\$ 87,63 |

IMPORTANTE:

1. O prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses**.
2. O prazo de entrega, que não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--|---------|-------|-------------|-------------|
| 1 | Adenosina 3 mg/ml inj 2ml | Ampola | 500 | | |
| 2 | Adrenalina (epinefrina) 1 mg/ml inj | Ampola | 1200 | | |
| 3 | Água para injeção 10 ml | Ampola | 7600 | | |
| 4 | Aminofilina 24 mg/ml inj 10 ml | Ampola | 1500 | | |
| 5 | Amiodarona 50 mg/ml inj 3 ml | Ampola | 1200 | | |
| 6 | Ampicilina 500 mg inj | Ampola | 1500 | | |
| 7 | Atropina 0,25 mg/1ml inj | Ampola | 500 | | |
| 8 | Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó p/ sol. Inj | Ampola | 4500 | | |
| 9 | Bicarbonato de sódio 8,4% inj 10 ml | Ampola | 1600 | | |
| 10 | Biperideno 5 mg/ml inj 5 ml | Ampola | 200 | | |
| 11 | Ceftriaxona 1 g pó p/ sol inj ev | Ampola | 4500 | | |
| 12 | Cetoprofeno 100 mg pó p/ sol. Inj ev | Ampola | 7500 | | |
| 13 | Cetoprofeno 50 mg/2 ml im | Ampola | 7500 | | |
| 14 | Cimetidina 150 mg/2 ml inj | Ampola | 4500 | | |
| 15 | Clopidogrel 75 mg | Cp | 3000 | | |
| 16 | Cloreto de potássio 10% inj 10 ml | Ampola | 800 | | |
| 17 | Clorpromazina 5 mg/ml inj 5 ml | Ampola | 300 | | |
| 18 | Deslanosídio 0,2 mg/2 ml inj | Ampola | 600 | | |
| 19 | Dexametasona 4 mg/ml 2,5 ml inj | Ampola | 7500 | | |
| 20 | Diazepam 5 mg/ml inj 2 ml | Ampola | 3000 | | |
| 21 | Diclofenaco sódico 75 mg/3 ml inj | Ampola | 15000 | | |
| 22 | Dimenidrato + piridoxina 50 mg/ml im | Ampola | 2300 | | |
| 23 | Dimenidrato + piridoxina + glicose + frutose 10 ml ev | Ampola | 2300 | | |
| 24 | Dipirona sódica 500 mg/ml 2 ml | Ampola | 15000 | | |
| 25 | Dobutamina 12,5 mg/ml 20 ml | Ampola | 300 | | |
| 26 | Dopamina 5 mg/ml inj 10 ml | Ampola | 500 | | |
| 27 | Escopolamina simples sol. Inj | Ampola | 1500 | | |
| 28 | Fenitoína 50 mg/ml inj 5 ml | Ampola | 500 | | |
| 29 | Fenobarbital 100 mg/ml 2 ml | Ampola | 500 | | |
| 30 | Fentanila, citrato 0,05 mg/ml sol. Inj 10 ml im/ev | Ampola | 300 | | |
| 31 | Flumazenil 0,1 mg/ml inj 5 ml | Ampola | 200 | | |
| 32 | Furosemida inj 10 mg/ml | Ampola | 6000 | | |
| 33 | Glicerina enema 12% | Frasco | 100 | | |
| 34 | Gliconato de cálcio 10% | Ampola | 600 | | |
| 35 | Glicose 50% hipertônica 10 ml | Ampola | 800 | | |
| 36 | Haloperidol 5 mg/ml inj 1 ml | Ampola | 800 | | |
| 37 | Heparina sódica 5.000 ui/0,25 ml inj | Ampola | 200 | | |
| 38 | Hidrocortisona 100 mg inj | Ampola | 4500 | | |
| 39 | Hidrocortisona 500 mg inj | Ampola | 7500 | | |
| 40 | Lidocaina 2% gel | Bisnaga | 800 | | |
| 41 | Lidocaina 2% gel sem vasoconstrição inj | Unidade | 1500 | | |
| 42 | Metoclopramida 10 mg/2 ml inj 2 ml | Ampola | 30000 | | |
| 43 | Manitol 20% 250 ml | Frasco | 100 | | |
| 44 | Midazolam 5 mg/ml inj 3 ml | Ampola | 1500 | | |
| 45 | Midazolam 5 mg/ml sol. Inj 10 ml | Ampola | 1500 | | |
| 46 | Morfina 10 mg/ml inj 1 ml | Ampola | 15000 | | |
| 47 | Naloxona 0,4 mg/1 ml inj [narcan] | Ampola | 300 | | |
| 48 | Noradrenalina 2 mg/ml 4 ml norepinefrina | Ampola | 200 | | |
| 49 | Omeprazol 40 mg/ml inj 10 ml | Ampola | 3000 | | |
| 50 | Ondansetrona 2 mg/ml 4 ml | Ampola | 800 | | |
| 51 | Prometazina Hidrato 25 mg/ml inj 2 ml | Ampola | 3800 | | |
| 52 | Ringer lactato 500 ml | Frasco | 1000 | | |



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

| | | | | | |
|----|---|---------|--------|--|--|
| 53 | Sulfato de magnesio 10% inj 10 ml | Ampola | 200 | | |
| 54 | Sulfato de magnesio 50% inj | Ampola | 200 | | |
| 55 | Tartarao de metoprolol 1mg/ml | Ampola | 4500 | | |
| 56 | Terbutalina 0,5 mg/ml inj 1 ml | Ampola | 600 | | |
| 57 | Tramadol 50 mg/ml inj | Ampola | 30000 | | |
| 58 | Vitamina complexo b inj | Ampola | 4500 | | |
| 59 | Vitamina k 10 mg/ml inj | Ampola | 500 | | |
| 60 | Abaixador de Língua c/ 100 un | Pacote | 900 | | |
| 61 | Água Destilada Litro | Litros | 240 | | |
| 62 | Água oxigenada 10 vol 1.000 ml | Unidade | 1.000 | | |
| 63 | Agulha descartável 13 x 4,5 | Unidade | 1.000 | | |
| | Agulha descartável 25 x 07 | Unidade | 2.000 | | |
| | Agulha descartável 25 x 08 | Unidade | 5.000 | | |
| 64 | Agulha descartável 40 x 12 | Unidade | 10.000 | | |
| 65 | Algodão 500g (rolo) | Unidade | 1.000 | | |
| 66 | Almotolia incolor 300 ml | Frasco | 500 | | |
| | Almotolia marrom 250 ml | Unidade | 500 | | |
| 67 | Ambu infantil 500 ml | Unidade | 5 | | |
| | Ambu para oxigênio adulto 1.600 ml | Unidade | 20 | | |
| 68 | Aparelho Active para glicemia | Unidade | 500 | | |
| 69 | Aparelho de pressao adulto | Unidade | 100 | | |
| 70 | Aparelho de pressão infantil | Unidade | 30 | | |
| 71 | Aparelho para barbear c/ 5 un | Unidade | 500 | | |
| 72 | Atadura de crepe 10 cm c/ 12 un | Pacote | 834 | | |
| | Atadura de crepe 15cm c/ 12 un | Pacote | 834 | | |
| | Atadura de crepe 20 cm c/ 12 un | Pacote | 834 | | |
| | Atadura de crepe 6 cm c/ 12 un | Pacote | 834 | | |
| 73 | Avental descartável c/ 10 un | Pacote | 500 | | |
| 74 | Espéculo para otoscopia grande c/ 10 un | Pacote | 25 | | |
| | Espéculo para otoscopia pequeno c/ 10 un | Pacote | 25 | | |
| 75 | Caixa coletora p/ mat. Perfurocortantes 20L | Unidade | 1.000 | | |
| | Caixa coletora p/ mat. Perfurocortantes 3L | Unidade | 500 | | |
| 76 | Campo fenestrado | Unidade | 500 | | |
| 77 | Cateter intravenoso nº 14 [abocath] | Caixa | 500 | | |
| 78 | Cateter intravenoso nº 16 [abocath] | Caixa | 500 | | |
| 79 | Cateter intravenoso nº 18 [abocath] | Caixa | 1.000 | | |
| 80 | Cateter intravenoso nº 20 [abocath] | Caixa | 1.000 | | |
| 81 | Cateter intravenoso nº 22 [abocath] | Caixa | 1.000 | | |
| 82 | Cateter intravenoso nº 24 [abocath] | Caixa | 1.000 | | |
| 83 | Cateter nasal tipo óculos adulto | Unidade | 1.500 | | |
| | Cateter nasal tipo óculos infantil | Unidade | 750 | | |
| 84 | Clamp umbilical | Unidade | 50 | | |
| 85 | Cloreto de sódio 0,9% 1.000 ml | Frasco | 1.500 | | |
| | Cloreto de sódio 0,9% 100 ml | Frasco | 5.000 | | |
| | Cloreto de sódio 0,9% 250 ml | Frasco | 3.000 | | |
| | Cloreto de sódio 0,9% 500 ml | Frasco | 3.000 | | |
| 86 | Cloreto de sódio 10% inj. 10ml | Ampola | 1.200 | | |
| 87 | Compressa de gaze estéril 7,5 x 7,5 9 fios | Unidade | 25.000 | | |
| | Compressa gaze 7,5 x 7,5 13 fios c/ 500 un | Pacote | 1.000 | | |
| 88 | Conjunto ginecológico (espátula+escova) | Unidade | 1.000 | | |
| 89 | Danula de 3 vias | Unidade | 300 | | |
| 90 | Dreno de tórax nº 36 | Unidade | 5 | | |
| | Dreno de tórax nº 38 | Unidade | 5 | | |
| 91 | Eletrodo ecg adulto/pediátrico c/ 50 un | Pacote | 1.000 | | |
| 92 | Equipo de nutrição enteral | Unidade | 500 | | |
| | Equipo macrogotas | Unidade | 25.000 | | |
| | Equipo microgotas | Unidade | 12.500 | | |
| | Equipo polifix | Unidade | 12.500 | | |



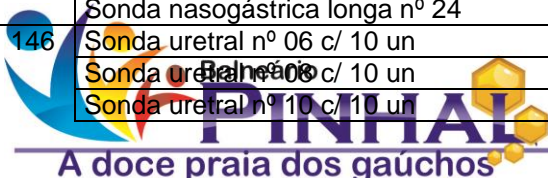
Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

| | | | | | |
|-----|--|---------|--------|--|--|
| 93 | Escova cervical c/ 100 un | Pacote | 100 | | |
| 94 | Esparadrapo 10 cm x 4,5 cm | Unidade | 2.500 | | |
| 95 | Esparadrapo 5 cm x 4,5 cm | Unidade | 2.500 | | |
| 96 | Espátula de Ayres | Pacote | 400 | | |
| 97 | Espéculo tamanho G | Unidade | 3.000 | | |
| | Espéculo tamanho M | Unidade | 5.000 | | |
| | Espéculo tamanho P | Unidade | 3.000 | | |
| 98 | Estetoscópio | Unidade | 100 | | |
| 99 | Estetoscópio infantil | Unidade | 50 | | |
| 100 | Fio catgut simples 2.0 | Caixa | 5 | | |
| | Fio catgut simples 3.0 | Caixa | 5 | | |
| | Fio catgut simples 4.0 | Caixa | 5 | | |
| 101 | Fio mononylon 2.0 c/ 24 un | Caixa | 50 | | |
| | Fio mononylon 3-0 c/ 24 un | Caixa | 50 | | |
| | Fio mononylon 4-0 c/ 24 un | Caixa | 15 | | |
| | Fio mononylon 5-0 c/ 24 un | Caixa | 10 | | |
| 102 | Fita adesiva para autoclave | Rolo | 1.500 | | |
| 103 | Fita crepe hospitalar | Rolo | 1.500 | | |
| 104 | Fita para medição ácido paracético | Unidade | 100 | | |
| 105 | Fixador para exame citopatológico spray 100 ml | Unidade | 240 | | |
| 106 | Fralda geriátrica G | Unidade | 20.000 | | |
| 107 | Fralda geriátrica M | Unidade | 10.000 | | |
| 108 | Fralda geriátrica P | Unidade | 5.000 | | |
| 109 | Fralda geriátrica XG | Unidade | 20.000 | | |
| 110 | Fralda geriátrica XXG | Unidade | 5.000 | | |
| 111 | Frasco para alimentação enteral 300 ml | Unidade | 300 | | |
| 112 | Gel eletrocondutor 300 g | Frasco | 1.200 | | |
| 113 | Guia para intubação traqueal | Unidade | 10 | | |
| 114 | Iodopovidona 10% frasco 1L | Litro | 240 | | |
| 115 | Lâmina de bisturi nº 11 c/ 100 un | Caixa | 50 | | |
| | Lâmina de bisturi nº 10 c/ 100 un | Caixa | 50 | | |
| | Lâmina de bisturi nº 12 c/ 100 un | Caixa | 50 | | |
| | Lâmina de bisturi nº 15 c/100 un | Caixa | 100 | | |
| | Lâmina de bisturi nº 20 c/ 100 un | Caixa | 50 | | |
| | Lâmina de bisturi nº 21 c/ 100 un | Caixa | 50 | | |
| | Lâmina de bisturi nº 23 c/100 un | Caixa | 50 | | |
| | Lâmina de bisturi nº 24 c/ 100 un | Caixa | 100 | | |
| | Lâmina para microscopia (cx c/ 50 un) | Unidade | 25 | | |
| 116 | Lancetador calibre 28 g (cx c/ 100 un) | Unidade | 2.500 | | |
| 117 | Lençol branco descartável (rolo) | Unidade | 500 | | |
| 118 | Lencol de maca descartavel | Unidade | 1.000 | | |
| 119 | Luva cirúrgica esterilizadas nº 6,5 | Par | 12.000 | | |
| | Luva cirúrgica esterilizadas nº 7,0 | Par | 12.000 | | |
| | Luva cirúrgica esterilizadas nº 7,5 | Par | 12.000 | | |
| | Luva cirúrgica esterilizadas nº 8,0 | Par | 10.000 | | |
| | Luva cirúrgica esterilizadas nº 8,5 | Par | 5.000 | | |
| 120 | Luva de procedimento tamanho G c/ 100 un | Caixa | 1.500 | | |
| 121 | Luva de procedimento tamanho M c/ 100 un | Caixa | 1.500 | | |
| 122 | Luva de procedimento tamanho P c/ 100 un | Caixa | 1.500 | | |
| 123 | Luva de procedimento tamanho PP c/ 100 un | Caixa | 500 | | |
| 124 | Mangueira para oxigênio | Unidade | 100 | | |
| 125 | Manitol 20% | Frasco | 120 | | |
| 126 | Manta térmica | Unidade | 50 | | |
| 127 | Máscara branca tnt c/ elástico | Pacote | 500 | | |
| 128 | Máscara de Hudson pediátrica | Unidade | 100 | | |
| 129 | Máscara N95 | Unidade | 500 | | |
| 130 | Micropore Balneário 10 m | Unidade | 2.016 | | |
| | Micropore 5 cm x 10 m | Unidade | 2.016 | | |



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

| | | | | | |
|--------------------------------|--|--------------------------------|---------|----|--|
| 131 | Óculos de proteção | Unidade | 300 | | |
| 132 | Otoscópio | Unidade | 20 | | |
| 133 | Oxímetro de pulso de dedo | Unidade | 100 | | |
| 134 | Papagaio descartável | Unidade | 200 | | |
| 135 | Papel grau cirúrgico 100 mm x 100 m | Rolo | 120 | | |
| | Papel grau cirúrgico 150 mm x 100 m | Rolo | 120 | | |
| | Papel grau cirúrgico 200 mm x 100 m | Rolo | 90 | | |
| | Papel grau cirúrgico 300 mm x 100 m | Rolo | 50 | | |
| | Papel para eletrocardiograma 216 x 30 | Rolo | 120 | | |
| 136 | Prope GR 30 c/ 100 um | Pacote | 100 | | |
| 137 | Pulseira RN | Unidade | 50 | | |
| 138 | Ringer lactato 500 ml | Frasco | 500 | | |
| 139 | Scalp nº 19 | Unidade | 3.000 | | |
| | Scalp nº 21 | Unidade | 12.000 | | |
| | Scalp nº 23 | Unidade | 12.000 | | |
| | Scalp nº 25 | Unidade | 9.000 | | |
| | Scalp nº 27 | Unidade | 9.000 | | |
| 140 | Seringa descartável 10 ml | Unidade | 10.000 | | |
| | Seringa descartável 1 ml (insulina) | Unidade | 15.000 | | |
| | Seringa descartável 20 ml | Unidade | 5.000 | | |
| | Seringa descartável 3 ml | Unidade | 15.000 | | |
| | Seringa descartável 5 ml | Unidade | 15.000 | | |
| 141 | Solução glicose 5% 500 ml | Frasco | 1200 | | |
| 142 | Solução desinfetante tipo germekil - detergente hospitalar | Litro | 120 | | |
| 143 | Sonda de aspiração traqueal nº 06 | Unidade | 120 | | |
| | Sonda de aspiração traqueal nº 08 | Unidade | 120 | | |
| | Sonda de aspiração traqueal nº 10 | Unidade | 240 | | |
| | Sonda de aspiração traqueal nº 12 | Unidade | 240 | | |
| | Sonda de aspiração traqueal nº 14 | Unidade | 360 | | |
| | Sonda de aspiração traqueal nº 16 | Unidade | 360 | | |
| 144 | Sonda foley 2 vias nº 12 | Unidade | 50 | | |
| | Sonda foley 2 vias nº 14 | Unidade | 100 | | |
| | Sonda foley 2 vias nº 16 | Unidade | 300 | | |
| | Sonda foley 2 vias nº 18 | Unidade | 300 | | |
| | Sonda foley 2 vias nº 20 | Unidade | 300 | | |
| | Sonda foley 2 vias nº 24 | Unidade | 100 | | |
| | Sonda foley 2 vias nº 22 | Unidade | 100 | | |
| | Sonda foley 3 vias nº 14 | Unidade | 100 | | |
| | Sonda foley 3 vias nº 16 | Unidade | 100 | | |
| | Sonda foley 3 vias nº 18 | Unidade | 100 | | |
| | Sonda foley 3 vias nº 20 | Unidade | 100 | | |
| | Sonda para alimentação enteral 8fr | Unidade | 10 | | |
| | Sonda para alimentação enteral 12fr | Unidade | 100 | | |
| | 145 | Sonda nasogástrica curta nº 14 | Unidade | 50 | |
| Sonda nasogástrica curta nº 16 | | Unidade | 50 | | |
| Sonda nasogástrica curta nº 18 | | Unidade | 50 | | |
| Sonda nasogástrica longa nº 10 | | Unidade | 50 | | |
| Sonda nasogástrica longa nº 12 | | Unidade | 100 | | |
| Sonda nasogástrica longa nº 14 | | Unidade | 100 | | |
| Sonda nasogástrica longa nº 16 | | Unidade | 50 | | |
| Sonda nasogástrica longa nº 18 | | Unidade | 50 | | |
| Sonda nasogástrica longa nº 20 | | Unidade | 50 | | |
| Sonda nasogástrica longa nº 22 | | Unidade | 50 | | |
| Sonda nasogástrica longa nº 24 | | Unidade | 50 | | |
| 146 | | Sonda uretral nº 06 c/ 10 un | Pacote | 50 | |
| | Sonda uretral nº 08 c/ 10 un | Pacote | 100 | | |
| | Sonda uretral nº 10 c/ 10 un | Pacote | 500 | | |





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

| | | | | | |
|-----|---|---------|--------|--|--|
| | Sonda uretral nº 12 c/ 10 un | Pacote | 1.200 | | |
| | Sonda uretral nº 14 c/ 10 un | Pacote | 50 | | |
| | Sonda uretral nº 16 c/ 10 un | Pacote | 50 | | |
| 147 | Termômetro clínico digital | Unidade | 100 | | |
| 148 | Teste hcg c/ 50 un (soro/urina) | Caixa | 200 | | |
| 149 | Tira para teste diabetes - Com 500 aparelhos em comodato, bem como prover a manutenção dos mesmos em caso de avaria e/ou troca de baterias, no prazo de | Unidade | 5.000 | | |
| 150 | Touca com elástico descartável | Unidade | 10.000 | | |
| 151 | Tubo endotraqueal c/ balão nº 2,5 | Unidade | 40 | | |
| | Tubo endotraqueal c/ balão nº 8,5 | Unidade | 200 | | |
| | Tubo endotraqueal c/ balão nº 4,0 | Unidade | 40 | | |
| | Tubo endotraqueal c/ balão nº 7,0 | Unidade | 200 | | |
| | Tubo endotraqueal c/ balão nº 8,0 | Unidade | 200 | | |
| | Tubo endotraqueal c/ balão nº 5,0 | Unidade | 40 | | |
| | Tubo endotraqueal c/ balão nº 5,5 | Unidade | 40 | | |
| | Tubo endotraqueal c/ balão nº 7,0 | Unidade | 200 | | |
| | Tubo endotraqueal c/ balão nº 3,5 | Unidade | 40 | | |
| | Tubo endotraqueal c/ balão nº 4,5 | Unidade | 40 | | |
| | Tubo endotraqueal c/ balão nº 3,0 | Unidade | 40 | | |
| 152 | Tubo extensor p/ oxigênio silicone 2 m | Unidade | 250 | | |
| 153 | Tubo p/ coleta azul c/ 100 | Caixa | 50 | | |
| 154 | Tubo p/ coleta edta k3 | Unidade | 500 | | |
| | Tubo p/ coleta edta k3 + gel | Unidade | 500 | | |
| 155 | Vaselina líquida 1L | Unidade | 250 | | |
| 156 | Vaselina sólida 500 g | Unidade | 125 | | |
| 157 | Pilha cr 2032 c/ 5 un | Pacote | 150 | | |
| 158 | Escopolamina + dipirona sol. Inj | Ampola | 7.500 | | |
| 159 | Compressa de gaze 13 fios tipo queijo | Rolo | 312 | | |
| 160 | Escopolamina + dipirona sol. Inj | Ampola | 22.500 | | |
| 161 | Compressa de gaze 13 fios tipo queijo | Rolo | 938 | | |

1. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses**.
2. O prazo de entrega, não poderá ser superior a 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho, salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração.

OBS: Os licitantes, na proposta inicial, não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ/MF nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, que atende o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa.....em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declara que:

1. Concorda com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos;
2. Compromete-se a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
3. Assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
4. (Nome da Empresa), CNPJ nº..... sediada a Rua (endereço completo), declaro possuir as condições de habilitação ao presente PREGAO, na forma do inciso I do artigo 63, da Lei 14.133/2021.

Nome, cargo e assinatura

Nome da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº....., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

.....
(data)

.....
(Representante legal)



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº----
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Balneário Pinhal/RS, sito à Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, nesta cidade, nos termos da Lei nº 14.133, o órgão gerenciador, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0011/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em ____/____/2024, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por lotes, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos para o Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, resultante do **Processo Licitatório nº 0031/2024, Pregão Eletrônico nº 0011/2024.**

1.1. As quantidades totais constantes no **Anexo I** deste instrumento, poderão **não ser** adquiridas integralmente pelo Município.

VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Conforme art. 8º, do Decreto Municipal nº 199/2023, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1. Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados em planilha anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº 0011/2024.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.

5.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

5.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes aos produtos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

5.4. O local de entrega será na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

5.5. No ato da entrega as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

5.6. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

5.7. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para o Município, o produto entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

5.8. O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada.

6.2. As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

7.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Município proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2. Os fiscais dos Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3. As irregularidades constatadas pelos Município deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4. O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5. Ao Órgão Gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

10. FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Órgão Gerenciador, abaixo assinado e pelo(s) representantes da(s) empresa(s) registrada(s).

Balneário Pinhal/RS....dede 2024.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3.100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato por sua Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede no Município de, na (Rua, Avenida)....., nº, CEP:, neste ato representado por....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de contrato de solicitadas propostas de preços visando o Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos para o Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO** através do edital de Processo Licitatório nº 0031/2024, Concorrência Eletrônica nº 0011/2024 da qual este Contrato é integrante, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**.

Cláusula Segunda: OBJETO

O objeto deste instrumento consiste na aquisição de medicamentos e insumos para o Pronto Atendimento 24h Sueli Santos de Souza - Posto 24h, conforme especificações descritas no Anexo I - Descrição dos itens, o qual passa a ser parte integrante do presente contrato, conforme especificações e nas condições previstas no Processo Licitatório nº 0031/2024, Pregão Eletrônico nº 0011/2024.

Cláusula Terceira: VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O preço dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ (.....), sendo que os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, condicionados, quando for o caso, a liberação de recursos por parte dos Governos Federal e Estadual, mediante a emissão da Nota de Empenho e após a entrega do objeto



Cláusula Quarta: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O prazo de entrega será imediato para as quantidades solicitadas, e não poderá ser superior a **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho; salvo justificativa fundamentada e aceita pela administração. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de até 12 (doze) meses.

4.2. A empresa deverá entregar a quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, quantidades mínimas ou máximas.

4.3. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) item(ns) na sede do Município de Balneário Pinhal/RS.

4.4. O local de entrega será na Farmácia Municipal, localizada na Avenida Itália nº 3074, loja 03, nesta cidade, ou outro local a ser definido pelo Poder Executivo, dentro do perímetro urbano do Município.

4.5. O prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a **18 (dezoito) meses.**

Cláusula Quinta: DAS PENALIDADES

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b".

5.1. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

Cláusula Sexta: DA REJEIÇÃO DOS BENS

6.1. Havendo rejeição dos bens, pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições com que foram licitados, a Contratada deverá retirá-los do local onde se encontram armazenados, no prazo de 72 (setenta e duas horas) da comunicação para assim proceder, facultado ao Município devolver-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

6.2. A Secretaria de Saúde indica a farmacêutica **Lucelia Hernandez Lima**, para atuar como fiscal do contrato.

Cláusula Sétima: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Oitava: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

21.1. A extinção do contrato poderá ser:

21.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

21.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do MUNICÍPIO.

Cláusula Nona: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

Cláusula Décima: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.





Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

10.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 14.133/2021.

10.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

10.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.4. Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Tramandaí/RS.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Balneário Pinhal/RS,de.....de 2024.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA